

LEI ORDINÁRIA Nº 1521, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente em 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$172.300,00 (cento e setenta e dois mil e trezentos reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, ampliando-as conforme especificação abaixo:

0026	02.02.04.122.0002.2001-3190.04.00 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 900,00 (novecentos reais)
0058	02.03.01.12.365.0005.2099-3190.04.00 101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
0127	02.03.04.12.365.0005.2099-3190.13.00 119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 6.100,00 (seis mil e cem reais)
0168	02.04.03.13.392.0004.2024-3190.04.00 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 400,00 (quatrocentos reais)
0250	02.05.00.10.302.0006.2198-3190.04.00 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais)
0251	02.05.00.10.302.0006.2198-3190.11.00 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)
0257	02.05.00.10.302.0006.2200-3190.04.00 155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 3.000,00 (três mil reais)
0257	02.05.00.10.302.0006.2200-3190.04.00 159.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
0295	02.06.01.08.244.0040.2055-3190.11.00 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
0316	02.06.01.08.244.0042.2054-3190.11.00 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
0340	02.07.01.15.451.0007.2068-3190.11.00 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

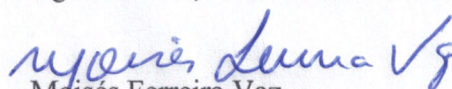
0416	02.09.00.04.122.0002.2001-3190.11.00 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
0429	02.05.00.10.302.0006.2198-3190.34.00 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 2º Os recursos de R\$172.300,00 (cento e setenta e dois mil e trezentos reais) utilizados para a suplementação do Crédito Adicional Suplementar previsto no art. 1º serão aqueles constantes no art. 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, os quais serão reduzidos das dotações especificadas abaixo:

0015	02.01.00.04.122.0002.4006-3390.11.00 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais)
0104	02.03.04.12.361.0005.2015-3190.04.00 118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
0118	02.03.04.12.365.0005.2017-3390.30.00 119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
0205	02.05.00.10.301.0006.2035-31.90.11.00 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 40.000,00 (quarenta mil reais)
0208	02.05.00.10.301.0006.2035-3390.39.00 155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 3.000,00 (três mil reais)
242	02.05.00.10.301.0006.1025-4490.52.00 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 10.000,00 (dez mil reais)
0258	02.05.00.10.302.0006.2200-3190.11.00 159.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
0258	02.05.00.10.302.0006.2200-3190.11.00 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 22 de dezembro de 2021.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal